



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO Nº 305/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM DISPONIBILIZAR ÁREAS, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS, PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ACESSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas interessadas em disponibilizar áreas, dentro do território do Município de Alto Feliz/RS, para extração de saibro, que será utilizado para manutenção de vias públicas e acessos.

1.2. O presente Chamamento tem a previsão de extração de 7.500 m³ de Saibro (rocha em avançado estágio de decomposição) ao valor de R\$ 2,00 (dois) reais o metro cúbico, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Administração Municipal.

1.3. Após o recebimento do pedido de credenciamento a Equipe de Licitações terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar e divulgar o resultado.

1.4. Após o recebimento das manifestações de interesse, a Administração Municipal, através dos setores responsáveis, irá providenciar a avaliação de todas as áreas inscritas para definir quais as áreas compatíveis para extração do material desejado, bem como passíveis de serem licenciadas.

1.5. Considerado o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, será emitido o Termo de Credenciamento para assinatura, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

1.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

executar o objeto quando convocados.

1.7. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.8. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O credenciamento ao chamamento público poderá ser realizado a partir de **13 de agosto de 2024 e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 dias, ou até esgotado o saldo definido neste Edital**, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, presencialmente junto à Recepção da Prefeitura Municipal, no setor de protocolos, sita à Rua Eugênio Kuhn, 300 – Centro, Alto Feliz/RS.

2.2. A inscrição somente será realizada mediante a apresentação de todos os documentos elencados no item 4 deste Edital.

2.3. Caso seja verificada a apresentação de documentos com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente ou falta de algum documento, os mesmos poderão regularizar a documentação até o último dia do período de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição.

2.4. Após encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento será recebido.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO, pessoas físicas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. O CREDENCIADO responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade da entidade promotora do Credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderá participar do presente credenciamento:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física que se encontre, ao tempo do Credenciamento, impossibilitada de participar do Credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- d) pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em participar deste Chamamento Público deverão preencher o Formulário da Proposta, e apresentar os documentos conforme for o caso:

Pessoa Física:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de Inscrição no Registro Geral (RG);
- c) Documentos da Propriedade, aonde será extraído o saibro (Matrícula atualizada da área a ser credenciada)
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O credenciamento será realizado com AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período.

5.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara a credenciada não certa não suspenderá o prazo supracitado.

5.4. É facultada à Comissão a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

5.5. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

5.6. Após o recebimento das manifestações de interesse deferidas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, a Administração Municipal, através dos setores responsáveis, irá providenciar a avaliação das áreas inscritas para definir se as mesmas são compatíveis para extração do material desejado, bem como passíveis de serem licenciadas.

5.7. Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e Administração, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

5.8. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado, a quantidade de material a ser adquirido, será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento todos os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
CREDENCIAMENTO N.º 007/2024
NOME DA CREDENCIADA
CPF:

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Após a análise documental, a Equipe de Licitações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

cancelamento e será realizada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.altofeliz.rs.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Ocorrera o credenciamento quando:

- a) - Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) - O CREDENCIADO que não entregar a documentação necessária para o credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Comissão da Secretaria de Obras;
- c) - Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o Termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- d) - O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos.

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejara na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa a credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

8.3. O pedido de credenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz/Secretaria Municipal de Obras e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

8.4. O credenciamento do prestador devera respeitar o contraditório e a ampla defesa.

9. DO PREÇO E PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelo metro cúbico do saibro obedecerá ao valor constantes do Anexo I deste edital, considerando o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Administração Municipal de Alto Feliz.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9.2. O pagamento será realizado à vista de relatório emitido pelo responsável da fiscalização, contendo o nome da via municipal, a quantidade de m³ extraídos de saibro da propriedade, o nome do credenciado, data e assinatura do credenciado e do Secretário de Municipal de Obras e Viação.

9.3. O pagamento, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da extração do saibro, tendo em conta o número de metros cúbicos efetivamente extraídos.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Despesa: 378

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas está sujeito às penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, destacando-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
- c) Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município por até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade.

11.2. Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

- a) O Saibro será adquirido pelo Município de Alto Feliz/RS ao preço único de R\$ 2,00 (dois) reais o m3.
 - b) A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Parecer Técnico de ratificação de preços.
- 12.1.** A aquisição do saibro respeitará o preço estabelecido no Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Administração Municipal.
- 12.2. Compete ao Município de Alto Feliz/RS:**
- a) realizar processo de licenciamento ambiental para extração do saibro, junto ao órgão ambiental do Estado do Rio Grande do Sul, dos imóveis credenciados;
 - b) remunerar o saibro ao preço estabelecido conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Administração Municipal;
 - c) utilizar o saibro extraído para manutenção de vias públicas e acessos.
- 12.2. Compete ao proprietário do imóvel credenciado:**
- a) permitir que o Município proceda ao licenciamento ambiental do imóvel de sua propriedade para extração do saibro, com a subscrição de todos os documentos e autorizações exigidas pelos órgãos ambientais;
 - b) permitir a extração do saibro pelo Município de Alto Feliz com exclusividade;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral da Administração.

7.2. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenização.

7.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Geral da Administração, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, sita à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, ou pelo telefone (51) 9 9805 6684.

7.4. Fica eleito o foro da Comarca de Feliz/RS, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Credenciamento.

7.5. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Proposta e Requerimento de Inscrição



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Termo de referência;

Alto Feliz, 08 de agosto de 2024.

Robes Schneider
Prefeito Municipal de Alto Feliz.

Visto em: ____/____/____

Aprovo nos termos da

Lei Federal nº 14.133/2021

Nienov, Marcolin e Flores
Sociedade de Advogados
OAB/RS nº 10.740



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO Nº 305/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

ANEXO I

Proposta e Requerimento de Inscrição

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Pessoa Física:			
Endereço:			
Município:	U.F.	CEP:	Telefone:
CPF:		RG:	
Cargo:			

2 - PROPOSTA

Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse para o Credenciamento para disponibilização de área, dentro do território do Município de Alto Feliz/RS, para extração de saibro, que será utilizado para manutenção de vias públicas e acessos e declaramos estar cientes e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2024, apresentando nossa proposta.

Item	Descrição do Objeto	Valor por M³
1	Saibro (rocha em avançado estágio de decomposição)	2,00

Alto Feliz,dede 2024.

Nome Completo

CPF:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO Nº 305/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.....

O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, inscrito no CNPJ sob nº 92.123.926/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, brasileiro, viúvo, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e, de outro lado, inscrita(o) no CPF sob nº, com sede na....., ora denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será executado nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Chamamento Público Nº 007/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste termo o Credenciamento de pessoas físicas para disponibilização de área, dentro do território do Município de Alto Feliz/RS, para extração de saibro, que será utilizado para manutenção de vias públicas e acessos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - A inscrição realizada pela CREDENCIADA implica em assumir por completo as regras estabelecidas no edital.

2.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3. - DO PAGAMENTO:

3.1 - O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor de R\$ 2,00 (dois) reais, por metro cúbico, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da extração do saibro, considerando o número de metros cúbicos efetivamente extraídos.

3.2 - O pagamento será realizado à vista de relatório emitido pelo responsável da fiscalização, contendo o nome da via municipal, a quantidade de m³ extraídos de saibro da propriedade, o nome do credenciado, data e assinatura do credenciado e do Secretário de Municipal de Obras e Viação.

3.3 - O relatório a que se refere o item anterior servirá de documento hábil para o prévio empenho da despesa e parte integrante do procedimento de pagamento.

4. DOS PRAZOS:

4.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado.

4.2 - Os valores poderão ser reajustados de acordo com a expedição de novo Parecer Técnico de retificação de preços.

5. DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste termo, com rigorosa observância das



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

suas especificações, sendo que a CREDENCIADA se compromete a realizá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

5.2. É de responsabilidade da administração os trâmites necessários para o licenciamento ambiental do imóvel para extração do saibro, sendo que o Credenciado deverá possibilitar a subscrição de todos os documentos e autorizações exigidas pelos órgãos ambientais;

5.3. O proprietário da área deverá possibilitar o acesso dos funcionários do município a qualquer momento solicitado, bem como a entrada de caminhões e maquinários devidamente autorizados pelo município no local.

5.4. A exploração da área é exclusiva do Município de Alto Feliz/RS, sendo vedada, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, a cessão, comercialização ou permissão de exploração do bem por terceiros.

5.5. O Município deverá manter a área da Saibreira de modo que evite deslizamentos, erosões e afetações em terrenos vizinhos.

5.6. O Município deverá manter todo o cuidado com estradas e acessos a Saibreira, inclusive de proceder adequação da estrada que dá acesso às Saibreiras.

5.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo credenciado, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude, estando sujeitos as normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo do objeto deste Termo, será exercida pelo Município, através do servidor Rudimar Rauber.

6. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

6.1. Ao cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, a CREDENCIADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo Especial, em conformidade com a legislação pertinente:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave, em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

6.1.2. MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo ainda a tabela de classificação de inconformidades nos seguintes termos:

I) para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra, ou outro instrumento hábil, e/ou rescindido o termo/contrato nas seguintes situações:

a) pela não entrega de documentação, nos prazos previstos;
b) pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.

II) para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo justificadamente ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra, ou outro instrumento hábil, e/ou rescindido o termo/contrato nas seguintes situações:

a) pela prestação dos serviços/entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- b) pela subcontratação de serviços quando não permitido.
- c) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

III) para inconformidade GRAVE:

- a) será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- b) será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo também ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra, ou outro instrumento hábil, e/ou rescindido o termo/contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

IV) para inconformidade GRAVÍSSIMA:

- a) será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo também ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra, ou outro instrumento hábil, e/ou rescindido o termo/contrato, pela inexecução total do objeto.
- b) será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo também ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra, ou outro instrumento hábil, e/ou rescindido o termo/contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.1.3. Quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).

6.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CONTRATANTE/CREDENCIANTE, quando houver, bem como demais cominações legais, quando a licitante CONTRATADA/CREDENCIADA:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- b) der causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) deixar de entregar documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

6.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante/contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) fraudar a contratação, ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos, com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) incorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima, ou em 2 (duas) infrações enquadradas como graves, ou em 3 (três) infrações enquadradas como moderadas, aplicáveis após regular Processo Administrativo Especial, em



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

conformidade com a legislação pertinente, ou em 4 (quatro) infrações enquadradas como leves, ou em 5 (cinco) infrações independentemente do grau.

6.1.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o CONTRATANTE/CREDENCIANTE pelos prejuízos causados, após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

6.1.7. Será facultada à CONTRATADA/CREDENCIADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste instrumento.

6.1.8. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

6.1.9. Caso a multa não seja quitada no prazo estabelecido contados da emissão, estará sujeita às atualizações de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

6.1.10. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, no site do CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

6.1.11. No caso de incidência de uma das situações previstas no item 5.1 deste Instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para justificar os motivos do inadimplemento, por escrito, no prazo legal, contado do recebimento da notificação.

6.1.12. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega do objeto e/ou na reposição do mesmo, sem culpa da CREDENCIADA;
- b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;

caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro

7. DA RESCISÃO:

7.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei 14.133/21, o presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do CREDENCIANTE;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
- e) razões de interesse público;
- f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

7.2. Verificada a infração do contrato, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3. A CREDENCIADA indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste Termo de Credenciamento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CREDENCIANTE poderá efetuar à CREDENCIADA o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo de credenciamento,



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

sujeitará a CREDENCIADA à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Termo, multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.6. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Despesa: 378

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.3 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 00x/2024 fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritas.

8.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Feliz/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.8. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

ALTO FELIZ, de de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ
Robes Schneider – Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

.....
.....
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO Nº 305/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a seleção pública, através de instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO, de pessoa(s) física(s) interessadas em disponibilizar áreas, dentro do território do Município de Alto Feliz/RS, para extração de saibro, que será utilizado para manutenção de vias públicas e acessos, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

2- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, DA EXTRAÇÃO, TRANSPORTE E LICENÇA

Aquisição de 7.500 M³ de Saibro (rocha em avançado estágio de decomposição).

A responsabilidade pela extração do Saibro é do município, com maquinários próprios e adequados ao terreno, sendo que, os caminhões deverão ter livre acesso à propriedade para carregamento e distribuir o material em pontos definidos pela administração.

A licença ambiental para extração do Saibro será de responsabilidade do município.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é de responsabilidade do Município a manutenção e conservação das estradas municipais e acessos, a presente contratação justifica-se diante da necessidade da aquisição de materiais que serão utilizados nos reparos ao longo dos trechos utilizados pelos munícipes e demais pessoas que utilizam as vias municipais melhorando o atendimento do produtor rural para escoar sua produção agropecuária e viabilizando o transporte escolar. Além de garantir o tráfego normal de veículos, evitar a erosão do solo, a degradação do meio ambiente, com a utilização de práticas adequadas para uma correta acomodação das águas pluviais.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os interessados poderão manifestar interesse no Credenciamento, através de Protocolo, no entanto, o protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implica o reconhecimento da condição de credenciamento em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do Termo de Credenciamento. Após o recebimento das manifestações de interesse, a Administração Municipal, através dos setores responsáveis, irá providenciar a avaliação de todas as áreas inscritas para definir quais as áreas compatíveis para extração do material desejado, bem como passíveis de serem licenciadas. A divulgação do(s) selecionado(s) ocorrerá através de Edital a ser publicado nos meios de publicação do Município de Alto Feliz/RS, o qual será(ão) convocado(s) para a assinatura do Termo de Credenciamento. A formalização do Termo de Credenciamento será efetuada com o interessado que atender aos critérios do presente edital.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, designado para esse fim, responsável por efetuar a fiscalização da entrega do objeto e a gestão do Contrato que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da extração do material, mediante transferência bancária, conforme dados bancários informados pelo(s) credenciado(s), após conferência e aprovação da Planilha que contém os registros da extração do material de fato retirado.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, os interessados serão selecionados mediante Processo Licitatório, através de instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, 78, inciso I e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE

O valor do m³ a ser pago pela Administração Municipal é de R\$ 2,00 (dois reais), conforme definido no Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Administração Municipal.

TABELA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor M³	Valor Total
1	M³	7.500	Saibro (rocha em avançado estágio de decomposição)	2,00	15.000,00

IMPORTANTE: As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização, levando em consideração também a quantidade delimitada na Licença Ambiental que será expedida pelo órgão competente. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO Despesa: 378



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19AF-4C1C-AB44-A941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 09/08/2024 15:41:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FILIPE FLORES (CPF 019.XXX.XXX-65) em 10/08/2024 11:02:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/19AF-4C1C-AB44-A941>